PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.486, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder com a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 7.190.335,32 (sete milhões, cento e noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

UNIDADE: 11090000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0005.2100.0000

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÂO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1899		2.400.000,00
		TOTAL		**2.400.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.0005.2108.0000

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÂO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1899		80.676,66
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1899		80.676,66
		TOTAL		**161.353,32**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0005.2093.0000

MANUTENÇÃO DO FUNDIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÂO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1899		3.649.982,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1899		500.000,00
		TOTAL		**4.149.982,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0005.2199.0000

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1899		479.000,00
		TOTAL		**479.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).